



FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO

04/05/2010

PROCESSOS

SENADO

010287/10-8

DOCUMENTO ORIGEM
OPICIO S/N



Nº FOLHAS
8

ORIGEM
(SEPCO) -SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

INTERESSADO

ASSUNTO
DOCUMENTO

EMENTA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O SENADO FEDERAL (INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO E SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS) E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ (0012/2009).

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEPROT	CEPRES	04 / 05 / 2010			/ /
CEPRES	SEPCO	04 / 05 / 2010			/ /
SEPCO	CEPRES	05 / 05 / 2010			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
(PA011200)	EMITIDO	EM:04/05/2010-10:01:04HS.-	FABIO FISCHMAN	ROCHA	/ /
		/ /			/ /



SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

SENADO FEDERAL
- 4.º andar - 03.4.0
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DESMEMBRAMENTO



Nº DO PROCESSO:DE ORIGEM – 023171/09-0

DATA DE AUTUAÇÃO DO PROC. DE ORIGEM – 03/12/2009

DATA DO PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO – 30/04/2010.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Programa de Acessibilidade e de Valorização da Pessoa com Deficiência – coordenadora do Programa Senado Inclusivo.

ASSUNTO: Protocolo de intenções

ITEM A SER DESMEMBRADO

Protocolo de Intenções celebrado entre o Senado Federal (Instituto Legislativo Brasileiro e Secretaria Especial do Interlegis) e a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (00012/2009).

Em, 04 de maio de 2010.

R/P 
SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

SENADO 010287/10-8



1010287108

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 08 FLS

5



SENADO FEDERAL

Programa de Acessibilidade e de Valorização da Pessoa com Deficiência



**SENADO
INCLUSIVO**

Ofício Nº 018/2010

Brasília, 30 de abril de 2010

Senhor Chefe,



Solicito o desmembramento do Protocolo de intenções entre o Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (0011/2009) que tem por objetivo estabelecer parcerias nas questões relativas à Acessibilidade, do Protocolo de Intenções celebrado entre o Senado Federal (Instituto Legislativo Brasileiro e Secretaria Especial do Interlegis) e a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí que tem o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos (0012/2009).

Os dois protocolos tratam de termos diferenciados e têm prazos e gestores distintos, daí porque a tramitação dos mesmos numa única pasta de processo dificultar o seu acompanhamento.

Atenciosamente,

MÔNICA ARAUJO DE FREITAS

Coordenadora do Programa Senado Inclusivo

Ao Senhor

JORGE BATISTA NUNES

Chefe do Serviço de Protocolo
Senado Federal



0012/2009

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) e a SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente pelo Primeiro-Secretário, Senador HERÁCLITO FORTES e seu Diretor-Geral, HAROLDO TAJRA doravante denominado SENADO/ILB/INTERLEGIS, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominada ASSEMBLÉIA, representada, neste ato, respectivamente, pelo seu Presidente, Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO e sua Diretora-Geral, LARISSA GONÇALVES MENDES DE CARVALHO, e, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, 2003, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB/INTERLEGIS e a ASSEMBLÉIA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Servidores designados pelo SENADO/ILB/INTERLEGIS poderão requerer junto à ASSEMBLÉIA seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela ASSEMBLÉIA junto ao SENADO/ILB/INTERLEGIS, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.



PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.





CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2009.

PARTÍCIPES:

Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Deputado THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do
PIAUI

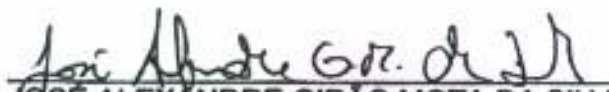

HAROLDO TAJRA
Diretor-Geral do Senado Federal


LARISSA G. M. DE CARVALHO
Diretora-Geral da Assembleia Legislativa
do PIAUI

EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:


CARLOS ROBERTO STÜCKERT
Diretor Executivo do ILB


JOSE ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA
Diretor Executivo do INTERLEGIS

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 008 FLS

Pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUI


EDMAR RODRIGUES JUNIOR
Diretor da Escola do Legislativo

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 008 FLS



SENADO FEDERAL
Cerimonial da Presidência



Brasília, 04 de maio de 2010


OF. 280/2010-CEPRES

Senhor Chefe,

Encaminho o presente processo para publicação no Diário Oficial da União, e posteriormente encaminhá-lo ao ILB-Instituto Legislativo Brasileiro, para ficar sob a guarda daquele Instituto.

Após desmembramento segue o processo nº 010287/10-8 para as medidas cabíveis e regulamentares.

Atenciosamente,


MÔNICA DE ARAÚJO FREITAS

09 Chefe do Cerimonial

Ao Senhor

MARCOS ANDRÉ DE MELO

Chefe do SEPCO

Serviço de Planejamento e Controle

SENADO FEDERAL

**Secretaria de Administração de Contratações - SADCON**

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

**Resumo Contrato**

Página: 1 / 1

Protocolo de Intenções- PI 2009/0012 Senado Federal Vigência 10/12/2009 a 09/12/2014

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 05.811.724/0001-39

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Estabecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o Senado/ILB/Interlegis e a Assembléia.

Processos: Principal: 023.172/09-6 Modalidade: Não se Aplica/
Acompanhamento: 023.172/09-6

Aditivos	
Tipo de Alteração	Alteração Contratual

Gestores ativos no contrato						
Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	AtoDGER	BAP
Substituto	CARLOS ROBERTO STUCKERT	ILB	3303-1808	9977-3587	45712009	4359
Titular	ARISTON PEREIRA XAVIER	ILB	3303-1474	8117-2805	45712009	4359

Empenhos						
Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor	

Total Geral:						
---------------------	--	--	--	--	--	--